



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano XII - Edição 891 - Cidade de Taboão da Serra, 31 de Janeiro de 2020 - Prefeito Fernando Fernandes Filho

## ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR	<input type="checkbox"/>
LEI	<input type="checkbox"/>
DECRETOS	<input checked="" type="checkbox"/>
PORTARIAS	<input checked="" type="checkbox"/>
COMUNICADOS	<input checked="" type="checkbox"/>
LICITAÇÕES	<input checked="" type="checkbox"/>
EDITAL	<input checked="" type="checkbox"/>
ANEXOS	<input type="checkbox"/>

# 891

### EXPEDIENTE

**IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
*Criada em 18 de Fevereiro de 2005*

Secretário de Comunicação:  
Daniel Borges

Edição:  
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:  
Assessoria de Imprensa  
Secretaria de Comunicação  
PMTS

Pça Miguel Ortega, 438  
Pq. Assunção - 06756 - 910

Telefone: (11) 4788-5345  
[www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br)

Veículo de Imprensa Oficial  
autorizado pela Lei Municipal  
1550-05

As notícias relativas às atividades  
da Câmara Municipal de Taboão  
da Serra são de responsabilidade  
exclusiva do Poder Legislativo.

Impressão: Diário do Litoral

[imprensa@tabooadaserra.sp.gov.br](mailto:imprensa@tabooadaserra.sp.gov.br)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA – EXERCÍCIO DE 2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA notifica os contribuintes inscritos em seu cadastro, para os devidos fins de direito, do lançamento tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como da Taxa de Coleta de Lixo, lançada e cobrada na mesma guia de lançamento e arrecadação do IPTU com vencimento da parcela única ou da primeira parcela em 09 de Março de 2020.

Os contribuintes que não receberem o respectivo carnê com a notificação do lançamento do IPTU e da taxa de coleta de lixo poderão imprimir a 2ª via através do site: [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br) ou dirigir-se ao ATENDE - Central de Atendimento da Prefeitura de Taboão da Serra, localizado na Rua Elisabetta Lips, nº 55, das 08:30 às 16:30 horas, em tempo hábil a realizar o recolhimento dos tributos.

A parcela única com desconto somente será recebida até a data de seu vencimento conforme Lei Complementar nº 313/2013. O pagamento parcelado após a data de vencimento implicará na aplicação de multa e juros conforme disposto na Lei Complementar nº 193/2009, Código Tributário Municipal.

Taboão da Serra, 09 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO que o Município no cumprimento da legislação aplicável, deve promover a concessão do serviço público de transporte municipal de passageiros, deflagrado em processo licitatório próprio, nos termos das Leis 8.987/95 e 8.666/93, conjugadas, para a implantação, operação e administração do Sistema de transporte coletivo de passageiros do Município de Taboão da Serra;

CONSIDERANDO que a vista dos processos licitatórios do Estado de São Paulo e as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o município deve acatar as sugestões e alterar o critério de julgamento, considerado no Anexo Único do Decreto Municipal 2/2020 de 02 de janeiro de 2020 (Ato de Justificação);

Fernando Fernandes Filho, Prefeito do Município de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal; da Lei Municipal nº 573 de 27 de março de 1980; do art. 175 da Constituição Federal; da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, DECRETA:

#### DECRETO Nº 038, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre nova redação ao Anexo Único – Ato de Justificação, integrante do Decreto nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020, que trata da contratação dos serviços de transporte coletivo de passageiros no âmbito do território do Município de Taboão da Serra/SP e dá outras providências.

Artigo 1º - O Anexo Único – Ato de Justificação, integrante do Decreto nº 02, de 02/01/2020 que trata da contratação dos serviços de transporte coletivo de passageiros no âmbito do território do Município de Taboão da Serra/SP e dá outras providências, passa vigorar com a redação conste do Anexo Único – Ato de Justificação, parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura de Taboão da Serra, 31 de Janeiro de 2020. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

#### ANEXO ÚNICO ATO DE JUSTIFICAÇÃO Decreto nº 038/2020

(Nova Redação ao Anexo Único-Ato de Justificação, integrante do Decreto nº 2/2020, de 02/01/2020) Conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a concessão de serviços deve ser precedida de ato versando sobre a conveniência da outorga a ser formalizada, bem como sobre seu objeto, área e prazo.

Tendo em vista o comando legal retro referido, é oportuno ressaltar que, não obstante os serviços de transporte coletivo no âmbito do Município de Taboão da Serra serem prestados por particulares, em razão de sua peculiar natureza e essencialidade, e por representar relevante interesse público, cabe ao Poder Concedente primar para que eles sejam executados de maneira adequada, além de incentivar intermitentemente a sua modernização e, quando necessário, a sua ampliação.

Taboão da Serra é um município brasileiro localizado na Região Metropolitana de São Paulo, a 20 quilômetros do centro da capital. O município tem uma área total de 20,388 Km², correspondentes a 1,4% da área da região.

Sua população estimada é de 289.664 habitantes (Estimativa IBGE 2019), correspondentes a 25% da população da região. O município apresenta densidade demográfica de 14.207,57 hab/Km², sendo 100% urbana (Censo 2010), e representando espacialmente um forte impacto do uso do solo no que tange aos serviços públicos, dentre eles, a infraestrutura viária, com vias estreitas, declividade acentuada e inexistência de eixos estruturantes, com exceção da Rodovia Régis Bittencourt (SP-230).

A cidade, sendo um organismo vivo, dinâmico, modifica-se permanentemente. Por conseguinte, o sistema de transporte coletivo de passageiros deve ser urgentemente reformado, modernizado, ampliado e permanentemente avaliado e reordenado.

Destarte, o transporte urbano deve passar por readaptações permanentes para que possa, não só estar em consonância com o desenvolvimento urbanístico, mas até mesmo, para servir de instrumento indutor do aspecto evolutivo em explanação, contribuindo para que o crescimento populacional, a expansão territorial, bem como, a descentralização espacial das atividades econômicas e sociais, ocorra de forma ordenada e satisfatória. É relevante ainda mencionar que, recentemente, o uso e a ocupação do solo do Município de Taboão da Serra acabaram por desenvolver dinamicidade diferenciada, em virtude do desenvolvimento expressivo da região, e por ser o município um polo atraente de diversos serviços públicos, fazendo com que sobrevissem crescentes

e diversificadas necessidades de deslocamento da população, que passou a demandar meios de condução para novos destinos situados em diferentes setores da área urbana.

Por todas essas razões, a reorganização física e funcional dos serviços públicos de transporte coletivo se tornou necessária, devendo ser destacado que a realização deste projeto será orientada por fatores que visarão compreender a maior racionalidade e economicidade com o intuito de proporcionar, aos usuários, melhor mobilidade e acessibilidade.

Deve, ainda, ser explicitado que o Poder Executivo Municipal, cósocio da situação emergente relatada, por meio de atuação conjunta e coordenada com o Poder Legislativo, vem, há muito tempo, desenvolvendo estudos e avaliações de natureza técnica, objetivando implementar as melhorias e, por óbvio, as modernizações que o sistema de transporte coletivo de passageiros necessita.

Portanto, a instituição de processo licitatório objetivando promover uma nova relação jurídica quanto à concessão para exploração dos serviços de transporte coletivo urbano e distrital, em âmbito municipal, constitui poder-dever do Município, ou seja, compete ao Poder Executivo, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal em seus artigos 6º, 109, 112 e 214.

No que tange ao prazo de duração do contrato de concessão, será de 15 anos, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período. Prazo estipulado a partir do estudo de viabilidade – integrante do processo licitatório. Além dos aspectos já mencionados, também é importante apresentar os motivos que determinaram a decisão de estabelecer a exclusividade da prestação dos serviços objeto da licitação ora anunciada. Desse modo, cabe explicitar que o sistema proposto foi projetado a partir de fatores considerados estratégicos, compreendendo a utilização de veículos especiais, ao atendimento a pessoas com mobilidade reduzida, a criação de central de atendimento e de critérios para a fixação do plano de exploração, a implantação de garagem, a implantação de bilhetagem, novas tecnologias, e a aquisição de frota e outros equipamentos necessários ao fiel cumprimento do contrato e, principalmente, para a implantação da tarifa única no sistema urbano, com a previsão da integração. Assim, em atenção aos resultados do estudo de viabilidade previamente desenvolvido, deve ser salientado que a exclusividade, a ser concedida à futura concessionária garantirá o ressarcimento dos investimentos que deverão ser realizados para que seja alcançado o pleno atendimento ao interesse público. Portanto, a adoção do fator exclusividade como critério para o estabelecimento da relação contratual por meio da qual será viabilizada a prestação dos serviços locais de transporte coletivo de passageiros, demonstra ser adequado para a satisfação dos objetivos perpetrados pelo Município.

A supracitada exclusividade visará, ainda, garantir a implementação efetiva dos projetos de reestruturação operacional e espacial desenvolvidos e, certamente, contribuirá para a manutenção de uma política tarifária que não prejudique as regiões municipais mais depauperadas, evitando o estabelecimento de tarifas excessivamente onerosas, em função da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Sendo assim, resta evidente que a exclusividade na prestação do serviço tem por escopo assegurar transporte regular, contínuo, eficiente, seguro, atual, cortês e móbil com nas tarifas, conforme determina o §1º do art. 6º da Lei 8.987, de 1995, e do art. 9º da Lei Federal 12.587/12, norma de observância obrigatória.

A título de comprovação, é importante fazer menção aos estudos técnicos preliminares que integrarão o edital. Os resultados alcançados demonstram que existem poucas linhas superavitárias (5, no total de 10 linhas e 5 reforços), sendo que 5 linhas urbana, são responsáveis por 66% das viagens realizadas mensalmente e transportam mais de 81% da demanda total, com empenho de frota em 71%, isto é, parte significativa dos itinerários que compreendem o sistema local de transporte coletivo possui perspectiva lucrativa pouco atrativa, uma vez que visam atender demandas provenientes de bairros e vilas, em que predominam usuários de baixa renda, circunstância que, ao ser analisada à luz de aspectos econômicos e técnicos, acaba por apontar a existência de óbices para o estabelecimento adequado do sistema operacional integrado, que obrigatoriamente deve consistir na integração do sistema municipal.

Os citados estudos técnicos indicam de maneira incisiva que as linhas que operam nas regiões distantes da área central, têm maior custo operacional, visto que se depauperam com vias públicas em estado precário, áreas de topografia irregular, viagens longas e, proporcionalmente, pequena captação de usuários, dentre outros fatores que avultam as despesas e comprometem substancialmente a receita, implicando prejuízos.

Em virtude das mencionadas peculiaridades, a adoção do fator exclusividade tem por objetivo permitir que uma

única empresa desenvolva os serviços de transporte coletivo urbano, para que as perdas na operação das linhas deficitárias sejam compensadas das linhas lucrativas, o que viabiliza os serviços e lhes confere caráter social e em atendimento a legislação Federal, em especial a Lei 8.987/95 e 12.587/12.

Essa opção evitará a superveniência de concessões totalmente adversas dentro de um mesmo sistema operacional de transporte coletivo, evitando que uma eventual empresa concessionária explore apenas o transporte coletivo em regiões deficitárias, ao passo que outra, privilegiada injustamente, teria a seu cargo, serviços lucrativos.

Conforme verificado a partir dos estudos técnicos a adoção de outros critérios ao se definir a concessão dos serviços explicitados, como, por exemplo, a criação de dois lotes, de modo que sobreviesse, em cada qual, a fusão linhas deficitárias e superavitárias, também não se revela algo satisfatório. Cumpre esclarecer que a eventual implementação dessa regra inibiria a participação das empresas de maior porte, as quais possuem melhores condições técnicas de investimento, no processo seletivo, uma vez que sobreviria ao tempo da execução do contrato o comprometimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial estabelecido, cuja manutenção é obrigatória, conforme disposto nos §§ 2º e 4º do art. 9º da Lei 8.987, de 1995, o que, inclusive, constituiria uma afronta à Lei Orgânica do Município.

Com efeito, resta reafirmar que a solução técnica mais adequada, segundo os estudos preliminares, recomenda que a concessão dos serviços de transporte coletivo venha a ser realizada sob o caráter da exclusividade, visto que sua adoção tende a salvaguardar os interesses dos usuários e, ao mesmo tempo, preservar a essencialidade desses serviços, além de, certamente, contribuir para a implementação da implantação do sistema de tarifa única.

Isso posto, o Município de Taboão da Serra, em cumprimento à Constituição Federal, Estadual e à Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 204 e à Lei Municipal nº 573 de 27 de março de 1980, que “Autoriza a Administração Pública a efetuar a concessão administrativa para a exploração econômica de linhas municipais de transportes coletivos”, realizará licitação para promover a concessão, pelo prazo de 15 (quinze) anos, dos serviços de transporte coletivo de passageiros, a serem realizados por intermédio de intermédio de veículos tipo ônibus (Básico, Midi, Mini, Micro), e vans ou qualquer outro modo que venha a ser implantado durante a vigência do contrato em virtude de melhorar o atendimento às necessidades dos usuários.

O processo licitatório a ser instaurado deverá observar a modalidade concorrência, do tipo: MENOR VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO A SER PRESTADO COM A DE MAIOR OUTORGA – (de acordo com o inciso III do Artigo 15 da Lei 8.987 de 13.02.95, acrescentado pela Lei nº 9.648, de 27-05-98), sendo que seu objeto compreenderá a implantação, operação e administração do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Taboão da Serra.

A área de abrangência da presente licitação é Municipal, englobando todas as linhas que serão apresentadas no Projeto Básico, em atendimento aos Arts. 6º e 7º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que obrigatoriamente farão parte integrante, como anexo, do Edital da licitação.

O processamento e julgamento do certame dar-se-á em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade, da probidade administrativa, sendo que o julgamento das propostas levará em consideração a combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com a menor tarifa, nos termos do Edital ao qual estará vinculado todo o procedimento licitatório que será conduzido pela C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 41 de 2020, publicado na IOM 17 de janeiro de 2020, com assessoria jurídica da Procuradoria Geral do Município e assessoria técnica da empresa contratada para assessorar o município em todo o processo licitatório.

CONSIDERANDO as recentes decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nas ADINs nº 2386 e 2859 e no nº RE 601.314, com repercussão geral, declarando a constitucionalidade do artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, daí decorrendo o entendimento de que os órgãos da administração tributária podem solicitar e receber informações de instituições financeiras, bem como de entidades a elas equiparadas, referentes a contribuintes municipais, sem a necessidade de prévia autorização judicial; CONSIDERANDO que a teor do disposto no artigo 6º da aludida Lei Complementar Federal nº 105, de 2001, as autoridades e os agentes fiscais tributários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente

poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente;

CONSIDERANDO, por fim, que, segundo orientação do Supremo Tribunal Federal, exarada nas decisões acima mencionadas, Estados e Municípios devem previamente regulamentar a necessidade de haver processo administrativo para obter as informações bancárias dos contribuintes;

Regulamenta o disposto no artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, relativamente à requisição, acesso e uso, pela Secretaria Municipal da Fazenda, de informações referentes a operações e serviços de instituições financeiras e de entidades a elas equiparadas.

Fernando Fernandes Filho, Prefeito do Município de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

#### DECRETO Nº 039, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Regulamenta o disposto no artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, relativamente à requisição, acesso e uso, pela Secretaria Municipal da Fazenda, de informações referentes a operações e serviços de instituições financeiras e de entidades a elas equiparadas.

Art. 1º Este decreto dispõe, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre a requisição, acesso e uso, pela Secretaria Municipal da Fazenda e seus agentes, de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, em conformidade com o artigo 1º, §§ 1º e 2º, da mencionada lei, bem assim estabelece procedimentos para preservar o sigilo das informações obtidas.

Art. 2º Consideram-se operações e serviços das instituições financeiras, para os efeitos deste decreto:

- I - depósitos à vista e a prazo, inclusive em conta de poupança;
- II - pagamentos efetuados em moeda corrente ou em cheques;
- III - emissão de ordens de crédito ou documentos assemelhados;
- IV - resgates em contas de depósitos à vista ou a prazo, inclusive de poupança;
- V - contratos de mútuo;
- VI - descontos de duplicatas, notas promissórias e outros títulos de crédito;
- VII - aquisições e vendas de títulos de renda fixa ou variável;
- VIII - aplicações em fundos de investimentos;
- IX - aquisições de moeda estrangeira;
- X - conversões de moeda estrangeira em moeda nacional;
- XI - transferências de moeda e outros valores para o exterior;
- XII - operações com ouro, ativo financeiro;
- XIII - operações com cartão de crédito;
- XIV - operações de arrendamento mercantil; e
- XV - quaisquer outras operações de natureza semelhante que venham a ser autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio de servidor ocupante do cargo de Fiscal de Rendas Municipais, somente poderá examinar informações relativas a terceiros, constantes de documentos, livros e registros de instituições financeiras e de entidades a elas equiparadas, inclusive os referentes a contas de depósitos e de aplicações financeiras, quando houver procedimento de fiscalização em curso, nos termos da Lei Complementar nº 193/2009, de 30 de setembro de 2009, e tais exames forem considerados indispensáveis.

Art. 4º Os exames referidos no artigo 3º deste decreto só serão considerados indispensáveis nas seguintes hipóteses:

- I - obtenção de empréstimos de pessoas jurídicas não financeiras ou de pessoas físicas, quando o sujeito passivo deixar de comprovar o efetivo recebimento dos recursos;
- II - realização de gastos ou investimentos em valor superior à renda disponível;
- III - remessa, a qualquer título, para o exterior, por intermédio de conta de não residente, de valores incompatíveis com as disponibilidades declaradas;
- IV - embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos em que se assepte a escrituração das atividades do sujeito passivo, bem como pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade, próprios ou de terceiros, quando intimado, e demais hipóteses que autorizam a requisição do auxílio



8	BEATRIZ COSTA FERREIRA DOS SANTOS	529321488-SP
9	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	346141424-SP
10	ANDREA DE SOUZA DAMASCENO	33540026-7-SP
11	DORIVAL LIMA DE ARAUJO	347116115-SP
12	ELIANA CARVALHO DIOGO	158994334-SP
13	MARIA LAUDICEIA MIRANDA DANTAS	20713830-8-SP
14	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	264167776-SP
15	RONY LUIS ARAUJO SILVA	332514262-SP
16	VITOR FERNANDO NOVAIS DE OLIVEIRA	568065359-SP
17	ANDRE WILLEN FERNANDES SILVA	420985372-SP
18	NEUSA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	14.352.489-6-SP
19	ELTON BERNARDINO LIMA	580947257-SP
20	ANTONIA MARIA CALDEIRA	205082944-SP
21	DEBORA SANTOS CARVALHO	308603990-SP
22	REGINA ALVES DE PAULA	494595632-SP
23	RUTH RONDINI GUSSONI	212315894-SP
24	LUCIANA LOHAN CONCEICAO SOUZA	384298679-SP
25	ADRIANA DE FATIMA RICARDO DA COSTA	214136875-SP
26	MARCELO DOS SANTOS	216347312-SP
27	ROBERTO DA SILVA JOAQUIM	436221469-SP
28	KHESYA FACHINA PRAZERES	451414238-SP
29	WAGNER SOUZA SALES	26869688-3-SP
30	FABIO CARLOS DE OLIVEIRA	169146935-SP
31	KENYA ALESSANDRA CARVALHO PERE ABREU	28729261-SP
32	MARCIA APARECIDA DE SOBRAL	251194231-SP
33	JUGLAY ALMEIDA SOUZA	199347736-SP
34	DOUGLAS CORDEIRO SOUZA	429036413-SP
35	JULIANA DA SILVA SANTOS TANNUS	326714443-SP
36	DANIELA MARIA FERREIRA NASCIMENTO	424639312-SP
37	KIMBERLLY SANTIAGO TEIXEIRA MACHADO	553685648-SP
38	MARIA CRISTINA LE SOARES DE MATOS	1637316644-SP
39	MILENA PARAISO	504309651-SP
40	SONIA REGINA BADARO DA SILVA	163251708-SP

Ficam os nomeados acima convocados a tomarem posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994. Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 15 de Janeiro de 2020. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

#### PORTARIA Nº. 046/2020

**FERNANDO FERNANDES FILHO**, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 04/2018, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos aptos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO REF.: 2305

CLAS	NOME	DOCUMENTO
57	VINICIUS RAMOS E SILVA CRUZ	335153380-SP
58	HENRIQUE DA SILVA BENEDITO	42955416 3-SP
60	JOSE MARIO NEVES DA SILVA	327389114-SP
61	FABIO AREDES CUNHA	324284846-SP
63	CASSIO FERNANDES VAS DE ALMEIDA	450092203-SP

66	LUCAS MARTINS FORTES	386800042-SP
68	WAGNER XAVIER GARCIA	415334196-SP
69	ANDERSON SOARES BONO DE OLIVEIRA	34.478.304-2-SP
71	FELIPE ANTONIO PRAZERES	415315141-SP
72	JONHY WILLIAN COSTA	27.702.583-9-RJ
73	WESLLEY RUFINO CAETANO	134262559-RJ
74	EVANDRO GARCIA ALBUQUERQUE ORLANDINO	259842448-SP

Ficam os nomeados acima convocados a tomarem posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994. Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 20 de janeiro de 2020. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

#### PORTARIA Nº. 048/2020

**FERNANDO FERNANDES FILHO**, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 04/2019, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: AUXILIAR DE CLASSE P.C.D. REF.: 2015

CLAS	NOME	DOCUMENTO
1	DEISI GOMES DOS REIS	166787760-SP

Fica o nomeado acima convocado a tomar posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994. Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 20 de Janeiro de 2020. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

#### PORTARIA SGP Nº 005/2020

**GILMAR LEONE**, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR Sindicância preliminar para apurar os fatos relatados no Processo nº 31.399/2019, visando apurar a responsabilidade quanto à infração por não indicação do condutor em tempo hábil, cometida no uso do veículo da frota Municipal de prefixo 228, modelo GM/CORSA HATCH, cujos fatos descritos ficam fazendo parte da presente para todos os efeitos, a qual será composta pelos os membros da Comissão Permanente de Sindicância, nomeados por meio da portaria nº 1.235/2019: MARCELO APARECIDO DOS SANTOS PEDRO (SGP), RUBENS RIBEIRO MARTINS JUNIOR (SETRAM) e VAGNER DE JESUS OLIVEIRA (SEFAZ), para sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos. Prefeitura de Taboão da Serra, 30 de janeiro de 2020. GILMAR LEONE - Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA SGP Nº 006/2020

**GILMAR LEONE**, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR Sindicância preliminar para apurar os fatos relatados no Processo nº 19.172/2019, visando apurar a responsabilidade quanto à infração por não indicação do condutor em tempo hábil, cometida no uso do veículo da frota Municipal de prefixo 237, modelo FORD/FIESTA FLEX, cujos fatos descritos ficam fazendo parte da presente para todos os efeitos, a qual será composta pelos os membros da Comissão Permanente de Sindicância, nomeados por meio da portaria nº 1.235/2019: MARCELO APARECIDO DOS SANTOS PEDRO (SGP), RUBENS RIBEIRO MARTINS JUNIOR (SETRAM) e VAGNER DE JESUS OLIVEIRA (SEFAZ), para sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos. Prefeitura de Taboão da Serra, 30 de janeiro de 2020. GILMAR LEONE - Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA SGP Nº 007/2020

**GILMAR LEONE**, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR Sindicância preliminar para apurar os fatos relatados no Processo nº 41.490/2019, visando apurar a responsabilidade quanto à infração por não indicação do condutor em tempo hábil, cometida no uso do veículo da frota Municipal de prefixo 156, modelo FORD/FIESTA FLEX, cujos fatos descritos ficam fazendo parte da presente para todos os efeitos, a qual será composta pelos os membros da Comissão Perma-

nente de Sindicância, nomeados por meio da portaria nº 1.235/2019: MARCELO APARECIDO DOS SANTOS PEDRO (SGP), RUBENS RIBEIRO MARTINS JUNIOR (SETRAM) e VAGNER DE JESUS OLIVEIRA (SEFAZ), para sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos. Prefeitura de Taboão da Serra, 30 de janeiro de 2020. GILMAR LEONE - Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA SGP Nº 008/2020

**GILMAR LEONE**, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR Sindicância preliminar para apurar os fatos relatados no Processo nº 3.701/2020, visando apurar a responsabilidade quanto à infração aplicada ao veículo da frota Municipal de prefixo 298, modelo PALIO WEEKEND, cujos fatos descritos ficam fazendo parte da presente para todos os efeitos, a qual será composta pelos os membros da Comissão Permanente de Sindicância, nomeados por meio da portaria nº 1.235/2019: MARCELO APARECIDO DOS SANTOS PEDRO (SGP), RUBENS RIBEIRO MARTINS JUNIOR (SETRAM) e VAGNER DE JESUS OLIVEIRA (SEFAZ), para sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos. Prefeitura de Taboão da Serra, 30 de janeiro de 2020. GILMAR LEONE - Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA SGP Nº 011/2020

**GILMAR LEONE**, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO da servidora LUCIMAR FERREIRA DE JESUS, matrícula funcional nº 037756, por mais 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020, considerando o despacho contido nos autos (fls. 40), a fim de concluir a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo Disciplinar nº 42.973/2019, com fundamento no artigo 154, inciso III da LCM nº 224/2010.

Prefeitura de Taboão da Serra, 31 de janeiro de 2020. GILMAR LEONE - Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA SGP Nº 076/2019

**GILMAR LEONE**, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR Sindicância preliminar para apurar os fatos relatados no Processo nº 23.998/2019, visando apurar a responsabilidade quanto à infração de trânsito cometida no uso do veículo da frota Municipal de prefixo 206, modelo GM/CLASSIC LIFE, cujos fatos descritos ficam fazendo parte da presente para todos os efeitos, a qual será composta pelos os membros da Comissão Permanente de Sindicância, nomeados por meio da portaria nº 1.235/2019: MARCELO APARECIDO DOS SANTOS PEDRO (SGP), RUBENS RIBEIRO MARTINS JUNIOR (SETRAM) e VAGNER DE JESUS OLIVEIRA (SEFAZ), para sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra, 11 de novembro de 2019. GILMAR LEONE - Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA SGP Nº 077/2019

**GILMAR LEONE**, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR Sindicância preliminar para apurar os fatos relatados no Processo nº 49.145/2019, para apuração dos fatos contidos no processo em epígrafe (fls. 03/04), a qual passa a fazer parte para todos os efeitos, acerca da suposta cassação da Carteira Nacional de Habilitação do servidor GILMAR D. DO CARMO, matrícula funcional 032300, cargo Motorista, a qual será composta pelos os membros da Comissão Permanente de Sindicância, nomeados por meio da portaria nº 1.235/2019: MARCELO APARECIDO DOS SANTOS PEDRO (SGP), RUBENS RIBEIRO MARTINS JUNIOR (SETRAM) e VAGNER DE JESUS OLIVEIRA (SEFAZ), para sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos. Prefeitura de Taboão da Serra, 11 de novembro de 2019. GILMAR LEONE - Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA SGP Nº 078/2019

**GILMAR LEONE**, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR Sindicância preliminar para apurar os fatos relatados no Processo nº 49.140/2019, para apuração dos fatos contidos no processo em epígrafe (fls. 03/05), a qual passa a fazer parte para todos os efeitos, acerca da suposta cassação da Carteira Nacional de Habilitação do servidor DENIS

E. F. PORTO, matrícula funcional 046009, cargo Motorista, a qual será composta pelos os membros da Comissão Permanente de Sindicância, nomeados por meio da portaria nº 1.235/2019: MARCELO APARECIDO DOS SANTOS PEDRO (SGP), RUBENS RIBEIRO MARTINS JUNIOR (SETRAM) e VAGNER DE JESUS OLIVEIRA (SEFAZ), para sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos. Prefeitura de Taboão da Serra, 11 de novembro de 2019. GILMAR LEONE - Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA SGP Nº 079/2019

**GILMAR LEONE**, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR Sindicância preliminar nº 49.134/2019, para apuração dos fatos contidos no processo em epígrafe (fls. 03/05), a qual passa a fazer parte para todos os efeitos, acerca da suposta suspensão da Carteira Nacional de Habilitação do servidor EDSON LOPES, matrícula funcional 034858, cargo Motorista, a qual será composta pelos os membros da Comissão Permanente de Sindicância, nomeados por meio da portaria nº 1.235/2019: MARCELO APARECIDO DOS SANTOS PEDRO (SGP), RUBENS RIBEIRO MARTINS JUNIOR (SETRAM) e VAGNER DE JESUS OLIVEIRA (SEFAZ), para sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos. Prefeitura de Taboão da Serra, 11 de novembro de 2019. GILMAR LEONE - Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA SGP Nº 080/2019

**GILMAR LEONE**, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR Sindicância preliminar nº 49.129/2019, para apuração dos fatos contidos no processo em epígrafe (fls. 03/04), a qual passa a fazer parte para todos os efeitos, acerca da suposta suspensão da Carteira Nacional de Habilitação do servidor ADAGH-NILSON F. DE MENEZES, matrícula funcional 032588, cargo Operador de Trânsito, a qual será composta pelos os membros da Comissão Permanente de Sindicância, nomeados por meio da portaria nº 1.235/2019: MARCELO APARECIDO DOS SANTOS PEDRO (SGP), RUBENS RIBEIRO MARTINS JUNIOR (SETRAM) e VAGNER DE JESUS OLIVEIRA (SEFAZ), para sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos. Prefeitura de Taboão da Serra, 11 de novembro de 2019. GILMAR LEONE - Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA SGP Nº 081/2019

**GILMAR LEONE**, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR Sindicância preliminar nº 49.121/2019, para apuração dos fatos contidos no processo em epígrafe (fls. 03/05), a qual passa a fazer parte para todos os efeitos, acerca da suposta suspensão da Carteira Nacional de Habilitação do servidor NELSON R. A. MARCELINO, matrícula funcional 046091, cargo Motorista, a qual será composta pelos os membros da Comissão Permanente de Sindicância, nomeados por meio da portaria nº 1.235/2019: MARCELO APARECIDO DOS SANTOS PEDRO (SGP), RUBENS RIBEIRO MARTINS JUNIOR (SETRAM) e VAGNER DE JESUS OLIVEIRA (SEFAZ), para sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos. Prefeitura de Taboão da Serra, 11 de novembro de 2019. GILMAR LEONE - Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA SGP Nº 084/2019

**GILMAR LEONE**, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR Sindicância preliminar para apurar os fatos relatados no Processo nº 7.799/2019, visando apurar a responsabilidade quanto à infração por não indicação do condutor em tempo hábil, cometida no uso do veículo da frota Municipal de prefixo 237, modelo FORD/FIESTA, cujos fatos descritos ficam fazendo parte da presente para todos os efeitos, a qual será composta pelos os membros da Comissão Permanente de Sindicância, nomeados por meio da portaria nº 1.235/2019: MARCELO APARECIDO DOS SANTOS PEDRO (SGP), RUBENS RIBEIRO MARTINS JUNIOR (SETRAM) e VAGNER DE JESUS OLIVEIRA (SEFAZ), para sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos. Prefeitura de Taboão da Serra, 14 de novembro de 2019. GILMAR LEONE - Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

## PORTARIA SGP Nº 085/2019

**GILMAR LEONE**, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR Sindicância preliminar para apurar os fatos relatados no Processo nº 19.171/2019, visando apurar a responsabilidade quanto à infração por não indicação do condutor em tempo hábil, cometida no uso do veículo da frota Municipal de prefixo 68, modelo CITROËN/JUMPER, cujos fatos descritos ficam fazendo parte da presente para todos os efeitos, a qual será composta pelos os membros da Comissão Permanente de Sindicância, nomeados por meio da portaria nº 1.235/2019: MARCELO APARECIDO DOS SANTOS PEDRO (SGP), RUBENS RIBEIRO MARTINS JUNIOR (SETRAM) e VAGNER DE JESUS OLIVEIRA (SEFAZ), para sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra, 14 de novembro de 2019. GILMAR LEONE - Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

## PORTARIA - SGP 010/2020

**GILMAR LEONE**, Secretário municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que foi DEFERIDO de acordo com a Lei complementar 018/1994, à solicitação de licença prêmio dos servidores referente aos períodos aquisitivos e para descanso nas respectivas datas, conforme segue:

MATRICULA	SERVIDOR	PER. AQUISITIVO	PER. GOZO	DIAS	SITUAÇÃO
39811	ADRIANA BRASIL VIEIRA SAMPAIO	27/05/2009 a 26/05/2014	03/02/2020 a 03/03/2020	30	DEFERIDO
42987	ADRIANE GIRARDI VAZ DA SILVA	29/07/2013 a 28/07/2018	03/02/2020 a 03/03/2020	30	DEFERIDO
44500	ALBA REGINA ORTIZ DOS SANTOS	02/10/2014 a 01/10/2019	03/02/2020 a 03/03/2020	30	DEFERIDO
32783	ANA LUCIA COMINO FUNARI	11/06/2014 a 10/06/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	30	DEFERIDO
32925	ANGELICA SALUSTIANO DA SILVA	01/09/2014 a 31/08/2019	03/02/2020 a 03/03/2020	30	DEFERIDO
39360	ARNALDO NEGAMI ANDREOTTI	03/03/2009 a 02/03/2014	10/02/2020 a 09/05/2020	90	DEFERIDO
44328	CARLA BINA DOS SANTOS	18/06/2014 a 17/06/2019	03/02/2020 a 03/03/2020	30	DEFERIDO
33035	DILSON BARBOSA DA SILVA	07/10/2009 a 06/10/2014	02/02/2020 a 02/03/2020	30	DEFERIDO
32718	ELAINE DOS SANTOS	17/05/2014 a 16/05/2019	03/02/2020 a 03/03/2020	30	DEFERIDO
43200	ELIZA NAOMI SUZUKI	23/03/2012 a 22/03/2017	03/02/2020 a 03/03/2020	30	DEFERIDO
40876	EULIANE CANDIDA DE OLIVEIRA	04/05/2011 a 03/05/2016	03/02/2020 a 03/03/2020	30	DEFERIDO
31721	EVA DE SOUZA PEREIRA	23/08/2011 a 22/08/2016	03/02/2020 a 02/04/2020	60	DEFERIDO
44207	FLAVIA FERREIRA MARQUES	11/04/2014 a 10/04/2019	15/01/2020 a 13/02/2020	30	DEFERIDO
42829	JOAO CARLOS COLOMBERO	17/05/2013 a 16/05/2018	03/02/2020 a 03/03/2020	30	DEFERIDO
42060	JOELMA GOMES DE ALMEIDA LUZ	23/02/2012 a 22/02/2017	14/02/2020 a 13/05/2020	90	DEFERIDO
44128	JOSE CARLOS DA SILVA	10/03/2014 a 09/03/2019	12/02/2020 a 12/03/2020	30	DEFERIDO
44215	LUCIANA ALVES DE SOUZA	14/04/2014 a 13/04/2019	05/02/2020 a 05/03/2020	30	DEFERIDO
42611	LUCIANA ETELVINA JUDICA	01/02/2013 a 31/01/2018	08/01/2020 a 06/02/2020	30	DEFERIDO
42775	LUCILENA EUNICE VERDILE	01/04/2013 a 31/03/2018	05/02/2020 a 20/03/2020	45	DEFERIDO
39205	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	16/10/2013 a 15/10/2018	03/02/2020 a 03/03/2020	30	DEFERIDO
41973	MARESSA DE SOUZA NEVES	01/02/2012 a 31/01/2017	27/01/2020 a 25/02/2020	30	DEFERIDO
43156	MARIA ISABEL LUCAS DIAS AFONSO	23/03/2012 a 22/03/2017	10/02/2020 a 10/03/2020	30	DEFERIDO
37974	MARIO VIEIRA COSTA	19/03/2012 a 18/03/2017	17/02/2020 a 17/03/2020	30	DEFERIDO
42420	MAURO VAZ DE OLIVEIRA	07/01/2013 a 06/01/2018	17/02/2020 a 16/04/2020	60	DEFERIDO
32284	REGINALDO ADRIANO CENAQUE	22/06/2013 a 21/06/2018	01/02/2020 a 01/03/2020	30	DEFERIDO
32751	RICARDO CASTRO DE ARAUJO PEREIRA	07/06/2009 a 06/06/2014	03/02/2020 a 03/03/2020	30	DEFERIDO
35593	ROGERIO DE GODOY	06/01/2009 a 05/01/2014	10/02/2020 a 10/03/2020	30	DEFERIDO
42371	SUELI APARECIDA ALANIZ DA SILVA	04/01/2013 a 03/01/2018	06/02/2020 a 06/03/2020	30	DEFERIDO
978	TADEO ANTONIO	30/09/1994 a 29/09/1999	03/02/2020 a 02/05/2020	90	DEFERIDO
42949	TELMA SARA BURGOS VARGAS	01/08/2013 a 31/07/2018	10/01/2020 a 08/02/2020	30	DEFERIDO
32772	VERA LUCIA SANTANA	14/06/2014 a 13/06/2019	15/01/2020 a 13/02/2020	30	DEFERIDO

Taboão da Serra, 30 de Janeiro de 2020. GILMAR LEONE - Secretário de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA DA FAZENDA

### Despacho do Ordenador de Pagamentos

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes, responsáveis e ordenadores de despesas de seus órgãos, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, para justificar o pagamento de cada uma das despesas a seguir indicadas, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade:

a) Despesas regularmente empenhadas relativas à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e Imprensa Oficial Municipal, essenciais ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos praticados na gestão do governo municipal.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
IMESP	Fat. 1395605	221,26
IMESP	Fat.1.401,29	1.401,29
IMESP	Fat.1395806	5.240,24
IMESP	Fat.1395806	586,17
MARIA NORMA BARREIRO DE CASTRO PUBLICID	Fat-12315	2.277,50

b) Despesas regularmente empenhadas relativas a serviços de caráter contínuo, imprescindíveis para o regular funcionamento das atividades administrativas do Município, cuja inadimplência acarretaria a interrupção no fornecimento de serviços de natureza essencial.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
JATOBÁ AG. DE PUBLIC.E PROPAGANDA LTDA. E OUTROS	NF-079/332/333/ 14773/14774/14775/ 14776/14777/14780/ 14781/107/176/182/ 193/196/218/219/ 286/287/330/331/ 10000219/119/181/ 629/630/14778/14779/ 14782/14783/14784/ 14785/100000175/ 100000176/100000182	92.400,00
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/	NF-0201943069	2.496,00
CARDOSO COM. DE MASSAS ALIMENTICIAS LTD	NF-1028/1031/1043	62.053,20
AMERICA NET LTDA.	NF-1185016	2.954,59
MASTER COM.DE TECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA.	NF-93471	23.257,17
PELISERV EQUIP.SERV.ODONTO-MEDICOS LTDA	NF-4385/4347/5536/5515	63.358,26

## NOTA DE ESCLARECIMENTO E RETIFICAÇÃO

LICITAÇÃO:CONCORRÊNCIA Nº P-01/20. ADMINISTRATIVO:46560/19. OBJETO RESUMIDO:CONSTRUÇÃO DA UBS JD. TRIANON-RUA RODRIGUES ALVES,50-VL.MAFALDA. Considerando erro de digitação no item 8.5 Capacitação Técnica Operacional-item“a.3”no quadro ITEM/DESCRIMINAÇÃO-subitem 5-FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO DE ESTACA METÁLICA, quantidade requerida de 18.915,43 m, favor considerar o valor correto de 55,30 metros. Cabe ressaltar que para não trazer quaisquer prejuízos, ficará redesignado a data de sessão pública desta licitação para 05/03/20 até às 10:00h.Local:Pça.Miguel Ortega, 286–1ºandar-Pq.Assunção. Taboão da serra, 30/01/20. ANDERSON PEREIRA–Presidente da COJUL II–Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

## AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO:CONCORRÊNCIA Nº P-02/20. ADMINISTRATIVO:119/20.OBJETO RESUMIDO:RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM DIVERSOS BAIRROS.Encerramento, prazo para entrega dos envelopes e sessão pública:06/03/20 até às 10:00h. Local:Pça.Miguel Ortega, 286–1ºandar-Pq.Assunção.Este caderno licitatório poderá ser retirado na íntegra sem ônus no site:www.ts.sp.gov.br(Licitações).Taboão da Serra,31/01/20. ANDERSON PEREIRA–Presidente da “COJUL II”–Comissão de Julgamento de Licitações(Obras e Serviços de Engenharia)

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: P.M.T.S. Contratada: P.P. CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI ME. Objeto Resumido: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL–EMI JD.CLEMENTINO-RUA TSURUKI TSUMO,102-150-JD.CLEMENTINO. Vigência:280 dias de 28/01/20 até 02/11/20. Execução: 180 dias da Ordem de Início emitida pela Secretaria de Obras. Valor Global Contratado: R\$ 2.999.977,34-Licitação:TOMADA DE PREÇOS Nº T-09/19- Assinatura: 28/01/20. TAKASHI SUGUINO–SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº. E-040/2019. Processo Administrativo Nº. 16981/2019. Objeto: RP - “Aquisição parcelada de Uniformes para Funcionários da Zoonoses”. Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratada: \*ALIANCA CORP COM. PROD. GERAL SERV. LTDA. compondo um Lote Único para os itens e pelos valores unitários: 1) Calca Tipo Sarja - tam 36/un – R\$ 70,00; 2) Calca Tipo Sarja - tam 38/un – R\$ 70,00; 3) Calca Tipo Sarja - tam 40/un – R\$ 70,00; 4) Calca Tipo Sarja - tam 42/un – R\$ 70,00; 5) Calca Tipo Sarja - tam 44/un – R\$ 70,00; 6) Calca Tipo Sarja - tam 46/un – R\$ 70,00; 7) Calca Tipo Sarja - tam 48/un – R\$ 70,00; 8) Calca Tipo Sarja - tamanho 50/un – R\$ 82,00; 9) Calca Tipo Sarja Tamanho 52 - zoonoses/un – R\$ 82,00; 10) Calca Tipo Sarja Tamanho 54 - zoonoses/un – R\$ 82,10; 11) Calca Tipo Sarja Tamanho 58 - zoonoses/un – R\$ 90,00; 12) Camiseta Branca Personalizada/combate a dengue “p”/un – R\$ 39,00; 13) Camiseta Branca Personalizada/combate a dengue “m”/un – R\$ 39,00; 14) Camiseta Branca Personalizada/combate a dengue “g”/un – R\$ 39,00; 15) Camiseta Branca Personalizada/combate a dengue “gg”/un – R\$ 42,00; 16) camiseta branca personal. combate a dengue “xgg”/un – R\$ 42,00; 17) bone personalizada/un – R\$ 29,76, conforme valores constantes do quadro resumo, parte integrante do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 06 de janeiro de 2020. Takashi Suguino - Secretário Municipal de Administração.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial nº. G-050/2019. Processo Administrativo Nº. 5512/2019. Objeto: RP - "RP - "Aquisição de chapas (sarrafo, melaminico, compensado, plastificado, formica, resinado, cumeeiras, tábuas, forros, pontaletes, vigas, pranchas de madeira, rolo de fita, caibro e folhas de madeira)". Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratada: \*Anderson Christensem Pereira Ferramentas Epp, para os itens: 41)forro de pvc branco 10 cm x 4,00 mts, por R\$27,80/m2; 42)forro de pvc branco 20cm x 4,00 mts, por R\$25,60/m2; 46)cola branca para madeira extra, por R\$17,86/kg; 47)cola para formica cascolac extra 2,80 kg, por R\$87,40/gi; 43)rolo de fita com borda para acabamento branca, por R\$38,90/m2; 1)caibro angelim pedra/itauba/garapera6x5cm comp.4m, por R\$32,00/un; 6)chapa melaminico (formica) 0,8x125x308mm, por R\$89,86/un; 9)chapa sarrafeado 180 x 270 x 18mm, por R\$235,00/un; 13)pontalete de angelim pedra/itauba/garapera3x3comp., por R\$26,00/un; 14)pontalete angelim/pedra/itauba/garapera 3x3, por R\$18,00/un; 50)pontalete 7x7cm x 4m, por R\$26,06/un; 38)sarrafo de cedrinho aparelhada 0,50 x 4,00 mts, por R\$13,58/un; 39)sarrafo de cedrinho aparelhada 10x 4,00 mts, por R\$18,80/un; 40)sarrafo de cedrinho aparelhado 15 x 4,00 mts, por R\$28,00/un; 15)tabua de cedrinho 1" x 12" (2,5 x 30cm), por R\$63,00/un; 16)tabua cedrinho medindo 2,5 x 0,30 x 3,50 bruta, por R\$63,30/un; 37)tabua de cedrinho aparelhada 0,30 x 4,00 mts, por R\$81,92/un; 17)viga garapera ou itauba 6 x 16cm comprimento, por R\$98,68/un; 18)viga garapera ou itauba 6 x 12cm comprimento, por R\$73,72/un; 20)prancha de 06 x 20 x 6mts, por R\$223,49/un; 21)prancha de 06 x 30 x 6mts, por R\$275,57/un; 26)telha ondulada de 1.10 x 2.44 x 8 mm, por R\$80,00/un; 28)telha ondulada 0,50x cm x 2,44 x 5 mm, por R\$21,50/un; 29)telha canaleta 0,49 cent. x 3,00 metros, por R\$175,00/un; 30)telha canaleta 0,49 cent. x 4,00 metros, por R\$218,50/un; 31) telha canaleta 0,49 cm x 5,00 metros, por R\$273,15/un; 32)telha canaleta 0,49 cm x 6,00 metros, por R\$327,75/un; 33) telha canaleta 0,90cm x 6,00 metros, por R\$427,50/un; 44)telha de chapa galvanizada 1,05 x 6,00 mts, por R\$44,50/m2; 27)telha cumeeira 5 graus 1.10 x 8,0mm, por R\$51,82/un; 34)cumeeira para canaleta 0,49 cm, por R\$100,00/un; 35)cumeeira para canaleta 0,90 cm, por R\$140,00/un; \*50X1 Comercio de Madeiras Ltda Me, para os itens: 2)chapa resinado 15 x 110 x 220mm, por R\$53,47/un; 3)chapa resinado 10 x 110 x 220mm, por R\$37,75/un; 4)chapa plastificada 15 x 110 x 220mm, por R\$80,99/un; 7)chapa sarrafeado 160 x 250 x 18mm, por R\$179,34/un; 8)chapa sarrafeado 160 x 250 x 20mm, por R\$199,18/un; 12)chapa compensado sarrafeado virola extra, por R\$136,46/un; 36)chapa de formica texturizada branca, por R\$151,46/un; 49)chapa compensado naval 20mm, por R\$190,99/un; 23)folha marfim 0,30 x 4,00m, por R\$102,90/un; 24)folha de cerejeira medindo 0,30 x 4,00m, por R\$97,51/un; \*D'A Fazenda Madeiras Ltda, para os itens: 5)chapa sarrafeado 6 x 220 x 160mm, por R\$59,30/un; 10)chapa compensado sarrafeado cedro 15x220x160mm, por R\$156,33/un; 11)chapa compensado cedro 10x220x160mm, por R\$108,12/un; 45)chapa de compensado naval 17mm x 1,10 x 2,20 mts, por R\$73,46/m2; 48)chapa plastificada 20x110x220mm, por R\$110,26/un; 19) forro cedrinho mesclado fardos de 3m, por R\$63,17/m2; 22)prancha de pinho aparelhada 04 x 30 x 6mts, por R\$273,24/un; 25)meia cana de cedrinho, por R\$10,12/un; valor constante do quadro resumo, parte integrante do processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 02 de janeiro de 2020. Takashi Suguino - Secretário Municipal de Administração.

**EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. G-062/2019.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27372/2019. OBJETO: RP-"Contratação de Empresa para Serviços Gráficos".TAKASHI SUGUINO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que acatando a decisão da Comissão de Pregão houve por bem neste ato HOMOLOGAR e ratificar a adjudicação do Pregoeiro em 16/12/2019, o objeto da licitação em epígrafe às empresas:\*TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP, para os itens e valores unitários:7-SERVICO GRAFICO TALAO DE AUTOS DE TRANSITO, R\$ 5,83/UND.\*HELIO MASSAKI TOTIZAWA, para os itens e valores unitários:12-ENVELOPE CARTA TAMANHO ABERTO 254X42 CM, R\$0,40;11-ENVELOPE CARTA 4X0 CORES 460X380 MM, R\$0,42/UND;13-ENVELOPE OFICIO 4X0 CORES 270X260 MM, R\$0,20/UND;14-ENVELOPE OFICIO TAMANHO ABERTO 26X26,5 CM, R\$0,20/UND;15-ENVELOPE PRONTUARIO FORMATO ABERTO, R\$0,47/UND;28-SERVICO GRAFICO ENVELOPE SACO BRANCO 540X420 MM, R\$0,44/UND.\*GRAFICA ABREU LTDA EPP, para os itens e valores unitários:10-SERVICO GRAFICO CARTAO 21X10 1PG C150G 4X1 COR, R\$0,13/UND;22-SERVICO GRAFICO LIVRETO A5 16PG 090G 4X4 COR, R\$0,70/UND;23-SERVICO GRAFICO LIVRETO A5 24PG C115G 4X4 COR, R\$1,00/UND;27-SERVICO GRAFICO REVISTA 21X28 16PG C90G 4X4 COR, R\$0,85/UND.\*UA GRAFICA - COM PREST SERV GRAFICOS EIRELI, para o item e valor unitário:4-SERVICO GRAFICO BLOCO A5 100X1 075G 1X1 COR, R\$1,90/UND.\*SUCESSO PRINT ARTES GRAFICAS LTDA-ME, para os itens e valores unitários:8-SERVICO GRAFICO CARTAZ A0 1PG C150G 4X0 COR, R\$0,50/UND;9-CARTAZ A3 1PG C150G 4X0 COR, R\$0,30/UND;26-SERVICO GRAFICO PASTA EVENTOS 1PG T300G 4X0 COR, R\$0,60/UND;48-DESPESSA COM FOLHA PARA IDENTIFICACAO FUNCIONAL, R\$5,00/UND;42-CONFEECAO DE FOLHETO A5/4X0 CORES, R\$0,08/UND;44-CONFEECAO DE FOLHETO A5/4X4 CORES, R\$0,09/UND;45-CONFEECAO DE CONVI-TE 21X10/4X0 CORES, R\$0,12.\*MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA, para os itens e valores unitários:6-SERVICO GRAFICO BLOCO A4 NUMERADO AUTOCOPIATIVO, R\$7,51/UND;20-FOLDER 110MMX210MM 1PG C115G 4X4 COR, R\$0,10/UND;40-TALONARIO DE COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO (CR), R\$7,52/TAL.\*GRAFICA E EDITORA W2 RIO PRETO EIRELI, para os itens e valores unitários:1-SERVICO GRAFICO BLOCO A4 100X1 075G 1X1 COR, R\$3,74/BLO;2-SERVICO GRAFICO BLOCO A4 100X1 075G 2X2 COR, R\$3,95/BLO;46-SERVICO GRAFICO BLOCO A4 100X1 090G 4X1 COR, R\$3,92/BLO;3-BLOCO A4 NUMERADO 100X1 090G 4X1 COR, R\$3,88/BLO;5-SERVICO GRAFICO BLOCO A5 100X1 075G 4X1 COR, R\$2,04/BLO;16-SERVICO GRAFICO ETIQUETA 1X0 COR 110X90 MM, R\$0,11/UND;17-CARTAO PARA ACOMPANHAMENTO FAMILIAR, R\$0,09/UND;18-SERVICO GRAFICO FICHA A5 1PG 0240G 1X1 COR, R\$0,09/UND;19-SERVICO GRAFICO FICHA 95X105 1PG CT300 4X1 COR, R\$0,07/UND;21-SERVICO GRAFICO FOLDER A5 4PG C115G 4X4 COR, R\$0,13/UND;24-SERVICO GRAFICO PAPEL TIMBRADO 1PG 075G 4X4 COR, R\$0,10/UND;25-SERVICO GRAFICO PAPEL TIMBRADO 1PG V120G 4X0 COR, R\$0,13/UND;29-SERVICO GRAFICO PASTA PROCESSO NA COR BRANCA, R\$0,44/UND;30-SERVICO GRAFICO PASTA PROCESSO NA COR AMARELA, R\$0,44/UND;31-SERVICO GRAFICO PASTA PROCESSO NA COR CINZA, R\$0,44/UND;32-SERVICO GRAFICO PASTA PROCESSO NA COR LARANJA, R\$0,50/UND;33-SERVICO GRAFICO PASTA PROCESSO NA COR AZUL, R\$0,50/UND;34-SERVICO GRAFICO PASTA PROCESSO NA COR VERDE, R\$0,50/UND;35-SERVICO GRAFICO PASTA PROCESSO NA COR MARRON, R\$0,50/UND;36-SERVICO GRAFICO PASTA PROCESSO NA COR VERDE AGUA, R\$0,50/UND;37-SERVICO GRAFICO PASTA PROCESSO NA COR VERMELHA, R\$0,50/UND;38-SERVICO GRAFICO PASTA PROCESSO NA COR LILAS, R\$0,50/UND;39-FOLHETO 63X28 FECHADO 21X28 4X4 OFF SET, R\$0,10/UND;41-TALONARIO DE NOTIFICACAO DE VEICULO ABANDONADO, R\$7,60/TAL;43-CONFEECAO DE CARTAO CERIMONIAL 12,5X7,5 , R\$0,10/UND;47-SERVICO GRAFICO PASTA PROCESSONA COR PRETA, R\$0,60/UND; valores constantes do quadro resumo, parte integrante do processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 19 de dezembro de 2019. Takashi Suguino - Secretário Municipal de Administração.

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO RENAINF**

Informamos que encontra-se aberto o CREDENCIAMENTO PARA CONVÊNIO DESTA PREFEITURA COM ÓRGÃO ARRECADADOR PARA REGISTRO DOS REPASSES DO RENAINF que será efetuado mediante as regras contida na Chamada Pública nº S-90.000/2020, Processo Administrativo nº: 92022019, cujo interior teor está disponível no site: www.ts.sp.gov.br mediante requerimento protocolado no "ATENDE" sito à Rua Elizabetha Lips, 55, Jd. Bomtempo, Taboão da Serra/SP, Eventuais dúvidas somente deverão ser feitas através do email: ricardok@taboaoaserra.sp.gov.br. Recomenda-se que seja feita a leitura do edital antes de solicitarem esclarecimentos. Taboão da Serra, 23 de janeiro de 2020. Takashi Suguino – Secretário Municipal de Administração.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial nº. G-057/2019. Processo Administrativo Nº. 27608/2019. Objeto: "RP - "Aquisição de Medicamentos – Saúde Mental III". Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratada: \*Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., para os itens e pelos valores unitários: 3 - Biperideno 2 mg – R\$ 0,18/com., 9 - Clorpromazina Cloridrato 25 mg – R\$ 0,19/com., 10 - Clorpromazina Cloridrato 1 mg/gota-20 ml-solução oral – R\$ 5,66/frs., 13 - Codeína 30 mg – R\$ 0,748/com., 15 - Levomeprazina 100 mg – R\$ 0,67/com., 16 - Levomeprazina 40 mg/ml - 20 ml - solução oral – R\$ 8,11/frs., 17 - Morfina 10 mg – R\$ 0,38/com., 18 - Morfina 10 mg/ml - ampola de 1 ml – R\$ 2,23/am. e 19 - Morfina 30 mg – R\$ 1,01/com.; \*Aglon Comércio e Representações Ltda., para o item e pelo valor unitário: 1 - Ácido Valpróico 250 mg – R\$ 0,1405/com.; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., para os itens e pelos valores unitários: 2 - Amitriptilina, Cloridrato 25 mg – R\$ 0,03/com. e 14 - Diazepam 10 mg – R\$ 0,07/com.; \*Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda., para os itens e pelos valores unitários: 7 - Clonazepam 2,5 mg/ml - 20 ml - solução oral – R\$ 1,6335/frs. e 8 - Clonazepam 2 mg – R\$ 0,0498/com.; \*EMS S/A, para os itens e pelos valores unitários: 4 - Bupropiona, Cloridrato 150 mg – R\$ 0,40/com. e 6 - Clomipramina 25 mg – R\$ 0,534/com.; \*Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda., para os itens e pelos valores unitários: 12 - Clorpromazina Cloridrato 100 mg – R\$ 0,262/com., 20 - Naltrexona 50 mg - R\$ 2,34/com. e 21 - Risperidona 1 mg – R\$ 0,1045/com., valores constantes do quadro resumo, parte integrante do processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 29 de novembro de 2019. Takashi Suguino - Secretário Municipal de Administração.

**Relatório de Movimentação de processos da Coordenadoria de Aprovação de Projetos e Uso e Ocupação do Solo**

Processo: 9.153/2018  
Requerente: Izaltino Peixoto Paixão  
Assunto: Programa de Regularização 345/2017  
Situação: Comunique-se  
Data: 27/01/2019

Processo: 29.204/2019  
Requerente: Elias de Campos Silveira Bueno  
Assunto: Alvará de Regularização  
Situação: Comunique-se  
Data: 27/01/2019

Processo: 25.934/2019  
Requerente: Albino Dias de Souza Junior  
Assunto: Alvará de Edificação e Demolição  
Situação: Comunique-se  
Data: 27/01/2019

Processo: 3.559/2013  
Requerente: Maurício Ikeda  
Assunto: Programa de Regularização 333/2015  
Situação: Comunique-se  
Data: 28/01/2019

Processo: 13.766/2018  
Requerente: Marco Antonio da Silva e Outro  
Assunto: Programa de Regularização 345/2017  
Situação: Comunique-se  
Data: 28/01/2019

Processo: 27.845/2011  
Requerente: Ernesto Grotto Naves  
Assunto: Programa de Regularização 228/2010  
Situação: Comunique-se  
Data: 28/01/2019

Processo: 13.648/2018  
Requerente: Leandro Santos Martins  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017  
Situação: Comunique-se  
Data: 28/01/2019

Processo: 2544/2020  
Requerente: Cristian Valença Araujo  
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo  
Situação: Deferido  
Data: 28/01/2020

Processo: 12.005/2018  
Requerente: Reinaldo Pereira da Rocha/Outro  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017  
Situação: Comunique-se  
Data: 28/01/2019

Processo: 37.432/2012  
Requerente: Denis Lee  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Comunique-se  
Data: 28/01/2019

Processo: 27.872/2011  
Requerente: Jose Ramos Pereira  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 228/2010  
Situação: Comunique-se  
Data: 28/01/2019

Processo: 31.829/2016  
Requerente: João de Deus Farias  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Comunique-se  
Data: 28/01/2019

Processo: 13.858/2018  
Requerente: João Carlos da Silva  
Assunto: Programa de Regularização 345/2017  
Situação: Deferido  
Data: 27/01/2019

Processo: 16.971/2013  
Requerente: Orlando Espriçico  
Assunto: Programa de Regularização 291/2012  
Situação: Deferido  
Data: 27/01/2019

Processo: 29.707/2016  
Requerente: SAVYS Empreendimentos e Participações S.A  
Assunto: Programa de Regularização 333/2015  
Situação: Deferido  
Data: 24/01/2019

Processo: 13.774/2018  
Requerente: André Fortunato Neves  
Assunto: Programa de Regularização 345/2017  
Situação: Deferido  
Data: 28/01/2019

Processo: 2789/2020  
Requerente: Anielo Empreendimentos e Participações Ltda  
Assunto: Cópia de Documentos  
Situação: Comunique-se  
Data: 29/01/2019

Processo: 29.601/2013  
Requerente: Thiago Rodrigues Cardoso Camara  
Assunto: Programa de Regularização 291/2012  
Situação: Comunique-se  
Data: 29/01/2019

Processo: 3018/2020  
Requerente: Geraldo Mekbekian  
Assunto: Cadastro de Profissional Liberal  
Situação: Deferido  
Data: 29/01/2019

Processo: 39.245/2017  
Requerente: Thiago de Oliveira Cintra Leal  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Comunique-se  
Data: 29/01/2019

Processo: 39.247/2017  
Requerente: Michel de Oliveira Cintra Leal  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Comunique-se  
Data: 29/01/2019

Processo: 39.250/2017  
Requerente: Michel de Oliveira Cintra Leal  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Comunique-se  
Data: 29/01/2019

Processo: 39.241/2017  
Requerente: Michel de Oliveira Cintra Leal  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Comunique-se  
Data: 29/01/2019

Processo: 39.249/2017  
Requerente: Michel de Oliveira Cintra Leal  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Comunique-se  
Data: 29/01/2019

Processo: 39.248/2017  
Requerente: Michel de Oliveira Cintra Leal  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Comunique-se  
Data: 29/01/2019

Processo: 9.568/2018  
Requerente: Calabria Empreem Imob. E Participação  
Assunto: Programa de Regularização 345/2017  
Situação: Comunique-se  
Data: 30/01/2019

Processo: 2758/2020  
Requerente: Claudio Zopone  
Assunto: Cadastro de Profissional Liberal  
Situação: Deferido  
Data: 30/01/2020

Processo: 3323/2020  
Requerente: Nailson Lima de Almeida  
Assunto: Renovação de Cadastro de Profissional Liberal  
Situação: Deferido  
Data: 30/01/2020

Processo: 13.810/2018  
Requerente: Cacilda Aparecida Cabral  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017  
Situação: Comunique-se  
Data: 30/01/2019

Processo: 35.204/2017  
Requerente: Roberto Martins  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Comunique-se  
Data: 30/01/2019

Processo: 24.060/2019  
Requerente: Jose Antonio dos Santos Neto  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Comunique-se  
Data: 30/01/2019

Processo: 31.903/2019  
Requerente: Porto Garcia Empreendimento e Participações Ltda  
Assunto: Alvará de Reforma com Aumenta de Área  
Situação: Comunique-se  
Data: 30/01/2019

Processo: 36.639/2013  
Requerente: Pedro Rodrigues de Queiroz  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012  
Situação: Comunique-se  
Data: 30/01/2019

Processo: 14.263/2018  
Requerente: Lucimary Miranda Cerveira  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017  
Situação: Comunique-se  
Data: 30/01/2019

Processo: 30.665/2018  
Requerente: André Vivilechio Antunes do Nascimento  
Assunto: Alvará de Edificação e Movimento Obra de Terra  
Situação: Comunique-se  
Data: 30/01/2019

Processo: 31.049/2016  
Requerente: Josival Soares da Silva  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Comunique-se  
Data: 30/01/2019

Processo: 35.957/2019  
Requerente: Maria Ramos Muniz  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Comunique-se  
Data: 30/01/2019

Processo: 14.031/2018  
Requerente: Antônio de Jesus Lopes e Outros  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017  
Situação: Comunique-se  
Data: 30/01/2019

Processo: 39.740/2013  
Requerente: Leandro Mendes Nogueira

Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012  
Situação: Comunique-se  
Data: 31/01/2019

Processo: 12.498/2018  
Requerente: Francisco Pinheiro Gervasio e Outro  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017  
Situação: Comunique-se  
Data: 31/01/2019

Processo: 14.243/2018  
Requerente: Mitiko Kobayachi Hamasato  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017  
Situação: Comunique-se  
Data: 31/01/2019

Processo: 13.648/2018  
Requerente: Leandro Santos Martins  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017  
Situação: Comunique-se  
Data: 31/01/2019

Processo: 3214/2011  
Requerente: Antonio Carlos Teles Moreira  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 228/2010  
Situação: Comunique-se  
Data: 02/02/2011

#### **RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - 31/01/2020**

Processo: 25934/2019  
Requerente: ALBINO D. SOUZA JUNIOR  
Assunto: Alvará Edificação/Demolição  
Situação: Comunique-se  
Data: 30/01/2020

**NOTA DO CEMITÉRIO**  
Processo nº 3699/2020 requerente CLAUDIONOR RODRIGUES DOS SANTOS referente a desistência do ossuário nº 2197, folha 05, onde se encontra os restos mortais de JOANA MARIA DE MELO, folhas 09 e 10, que serão reinumados com autorização, termo de responsabilidade, folha 11, para o ossuário geral, cientes que a partir da colocação no ossuário geral não será mais possível a identificação dos restos mortais de JOANA MARIA DE MELO.

#### **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio do Departamento da Receita, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal e via postal, com fulcro no artigo 226, III e 227 da Lei Complementar Municipal 193/2009, vem notificar as empresas abaixo relacionadas a efetuarem o pagamento do Auto de Infração referente à fiscalização de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, embasado nos artigos 80 a 90 do mesmo diploma legal. O prazo para pagamento da Notificação de Lançamento ou para apresentação de Defesa contra a sua aplicação é de 30 (trinta) dias após a publicação e deverá ser protocolado no ATENDE, à rua Elizabeta Lips, 55 – Taboão da Serra/SP.

AUTUADO J.M. Coqueiro Comercio de Alimentos LTDA  
CNPJ 05.418.003/0001-63  
PROCESSO Nº 33227/2019  
AUTO DE INFRAÇÃO NL - Nº 33227.3/15  
FUNDAMENTO  
Taxa de Licença e Fiscalização Complementar: Artigos 122 e Anexo II da LC 193/2009.  
VALOR R\$ 864,45  
Após o prazo recursal os valores serão atualizados e inscritos em dívida ativa.

## NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Prefeitura por intermédio da Diretoria do Cemitério (DECEMI) notifica os concessionários titulares do domínio útil e possuidores a qualquer título abaixo relacionado, para que tomem ciência das notificações em cumprimentos da lei complementar nº 199/2009, art. 12, parágrafo 1, 2, 3 e 4.

EXUMAÇÕES VENCIDAS - COLUMBÁRIO INFANTIL						
SEPULTAMENTO	EXUMAÇÃO	QUADRA	GAVETA	FALECIDO	DECLARANTE	
2/3/2018	2/3/2020	33		16 Sophy Lorranny Bianco Santos	Karine Scarfleteth Bianco Leite da Silva	
EXUMAÇÕES VENCIDAS - COLUMBÁRIO ADULTO						
SEPULTAMENTO	EXUMAÇÃO	QUADRA	GAVETA	FALECIDO	DECLARANTE	
1/3/2017	1/3/2020	8		74 Eunice Passos do Nascimento	Renildo Gonçalves Santos	
2/3/2017	2/3/2020	5		6 Moises Baltazar dos Reis	Cesar Augusto dos Reis	
2/3/2017	2/3/2020	9		142 Isabel Albina de Oliveira (Desconhecida)	N/c	
3/3/2017	3/3/2020	9		143 Conceição Nascimento de Jesus	Divina Nascimento de Sousa	
3/3/2017	3/3/2020	9		144 Edmilson Amaro Alves	José Silvano Gomes	
3/3/2017	3/3/2020	9		145 Luciano Arruda da Luz	Pedro Luz Santos	
3/3/2017	3/3/2020	9		146 Tania Cristina de Alencar Santos	Renan Cesar La Torre de Alencar	
3/3/2017	3/3/2020	9		147 Marlene Benedita Eulalio	Denise Rosana Campos de Oliveira	
3/3/2017	3/3/2020	9		148 Jorge Geraldo Franco	Jorge Geraldo Franco Junior	
4/3/2017	4/3/2020	9		149 Peterson Eduardo de Souza	Jamila Raquel de Souza	
4/3/2017	4/3/2020	9		150 Sandra Regina de Souza	Talita Regina de Souza	
6/3/2017	6/3/2020	9		151 Helena de Jesus Santana Barreiro	Denilson Santana Barreiro	
7/3/2017	7/3/2020	9		152 Pedro de Mota Sá	Fernando Alves dos Santos	
7/3/2017	7/3/2020	9		153 Jaíro de Oliveira Santos	Elza de Oliveira Santos	
7/3/2017	7/3/2020	9		154 Antonio Cesar de Alencar	Bruno Cipriano Pereira	
7/3/2017	7/3/2020	9		155 Sidney Alves de Freitas	Sidney Alves de Freitas Junior	
11/3/2017	11/3/2020	9		156 Antonio Martins da Gama	Alexandre Vitorello da Mota	
12/3/2017	12/3/2020	9		157 Moises Amaro de Lima	Maria Aldeiane de Lima	
12/3/2017	12/3/2020	9		158 Francisco Lima Gomes	José Otávio Lima Gomes	
14/3/2017	14/3/2020	9		159 Regina Braz de Araujo Ribeiro	Roberto Alves Ribeiro	
14/3/2017	14/3/2020	9		160 Maria Gomes de Oliveira	Nilson Batista Gomes	
15/3/2017	15/3/2020	9		161 Geraldo José Braz	Cicero Estelito Rodrigues de Medeiros	
15/3/2017	15/3/2020	9		162 Tania Maria Severina Nascimento	Luciano Nascimento dos Santos	
16/3/2017	16/3/2020	9		163 Vandilson dos Santos Silva	Josefa Francinete dos Santos	
16/3/2017	16/3/2020	9		164 Robson William Silva de Souza	Glessy Kellen Alexandre Crispim	
16/3/2017	16/3/2020	9		165 Leonor José Dias	Fernando Dias Alves	
17/3/2017	17/3/2020	9		166 Reginaldo Valumim Lourenço	Renato Lourenço	
17/3/2017	17/3/2020	9		167 Florivaldo Ribeiro dos Santos	Dario Francisco da Silva	
18/3/2017	18/3/2020	19 A		85 Gilberto Caetano Campolino	Maria Divina Rabelo Campolina	
18/3/2017	18/3/2020	19 A		95 Maria José da Conceição	Rubens Coelho Macedo	
20/3/2017	20/3/2020	9		168 Natalia Rosa dos Santos	Antonio Luiz Wanderosck de Oliveira	
20/3/2017	20/3/2020	9		169 Gilberto Ramos Ferreira	Daniel Ramos Ferreira	
21/3/2017	20/3/2020	9		170 Aparecida M. de Jesus P. dos Santos	Pedro Antonio dos Santos	
23/3/2017	23/3/2020	9		171 Maria Izabel Fausto	Douglas dos Santos Fausto	
23/3/2017	23/3/2020	9		172 Edvaldo Anjo dos Santos	Maria Moura Rosa	
24/3/2017	24/3/2020	9		173 Luis Carlos Padilha	Elaine Cardoso Padilha	
24/3/2017	24/3/2020	9		174 Zelia Ribeiro dos Santos	Roseley Ribeiro dos Santos	
24/3/2017	24/3/2020	9		175 Joana dos Santos Costa	Ademilton Santos Costa	
25/3/2017	25/3/2020	9		176 Talita Cardeal Calegari da Silva	Magno da Conceição Silva	
26/3/2017	26/3/2020	9		177 Cleuzi Gonçalves Anastacio	Eliele de Souza Anastacio	
26/3/2017	26/3/2020	9		178 Luiz Alves dos Santos	Anderson Barbosa dos Santos	
26/3/2017	26/3/2020	9		179 Adilson de Castro	Gilberto Adilson Rodrigues	
26/3/2017	26/3/2020	9		180 Eusania Aparecida de Souza de Santana	Everton Souza de Santana	
26/3/2017	26/3/2020	9		181 José Gomes da Silva	Fernando Gomes da Silva	
26/3/2017	26/3/2020	9		182 France Rosalia Adolfo Santos	Rossana Maria dos Santos Galbieri	
27/3/2017	27/3/2020	9		183 Valdirene Rosa de Souza	Juarez José de Souza	
27/3/2017	27/3/2020	9		184 Isael Trindade dos Santos	Isanito Trindade dos Santos	
28/3/2017	28/3/2020	9		185 Alicia Maria de Souza Paula	Luciano José de Souza Paula	
28/3/2017	28/3/2020	9		186 Marilene Pereira Assis	Marcos Paulo Assis Nascimento	
28/3/2017	28/3/2020	9		187 Orlando José da Silva Martins	Maria de Fatima Pereira Martins	
29/3/2017	29/3/2020	9		188 Eliana da Conceição Gonçalves	Juliana da Conceição Gonçalves	
30/3/2017	30/3/2020	9		189 Sebastião Angelo	José Sebastião Angelo	
30/3/2017	30/3/2020	9		190 Oriel Rodrigues da Silva	Anderson Fagundes da Silva	
EXUMAÇÕES VENCIDAS - GAVETÃO						
SEPULTAMENTO	EXUMAÇÃO	QUADRA	BLOCO	GAVETA	FALECIDO	DECLARANTE
9/3/2017	9/3/2020	4	10	1	Jaqueline Siqueira de Santana	Rogério Lima de Santana
9/3/2017	9/3/2020	4	10	2	Antonio Campos de Oliveira	Katia Cilene Campos Oliveira
9/3/2017	9/3/2020	4	10	3	João Lopes dos Santos	Augusto dos Santos Lopes
10/3/2017	10/3/2020	4	10	4	Ednaldo Galdino	Paloma Marques de Oliveira Galdino
13/3/2017	13/3/2020	4	10	5	Manoel Luiz de Araujo	Adilson Luiz de Araujo
13/3/2017	13/3/2020	4	10	6	Antonia Aparecida Domingues	Hellen Priscila Domingues Teixeira Honorato
13/3/2017	13/3/2020	4	10	7	Maria Nalva de Jesus Souza	Andrea Cardoso dos Santos
13/3/2017	13/3/2020	4	10	8	Marlene Ribeiro da Silva	Patricia Regina Ribeiro da Silva
13/3/2017	13/3/2020	4	10	9	Simone Gargoriano de Queiroz	Valter Rodrigues de Lima
13/3/2017	13/3/2020	4	10	10	Senhorinha de Novaes Gonçalves	Rose Novaes Gonçalves do Amaral
EXUMAÇÕES VENCIDAS - TERRA						
SEPULTAMENTO	EXUMAÇÃO	QUADRA	TUM.	FALECIDO	DECLARANTE	
14/3/2017	14/3/2020	28		1 Francisco Marinho dos Santos	Sergio Aparecido Tavares Santos	
16/3/2017	16/3/2020	31		8 Jean Carlos Brito dos Santos	Josemerson Macedo dos Santos	
30/3/2017	30/3/2020	19		73 Mauricela Ferreira Vilaplana	José Maria Ferreira	
30/3/2017	30/3/2020	29		32 Everton Araujo Costa	Marlene Cardoso Araujo da Costa	
31/3/2017	31/3/2020	29		53 Antonio Maia Machado	Anderson Maia Mendes Santos	

ESPAÇO DO TRABALHADOR  
Vagas oferecidas pela Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e RendaHorário de atendimento de seg a sext das 8h00 às  
17h00Rua Cesário Dau, 535 - Jd Maria Rosa - Taboão da  
SerraVagas atualizadas em 03/02/2020 - válidas até  
07/02/2020 - Sujeitas a alterações

VAGA	QUANTIDADE DE VAGAS
QUANTIDADE DE VAGAS	AJUDANTE SERRALHEIRO COM PRÁTICA EM AÇO CARBONO (FERRO)
1	ANALISTA DE MICROINFORMÁTICA
1	APLICADOR DE SANEAMENTO PLENO
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1	ATENDENTE / OPERADOR DE TELEMARKETING ATIVO
5	AUXILIAR BARMAN - FREELANCER
1	AUXILIAR DE COZINHA
1	AUXILIAR DE COZINHA (SALADEIRO)
1	AUXILIAR DE LIMPEZA
1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (INDUSTRIAL)
1	AUXILIAR DE PCP
1	AUXILIAR TÉCNICO ELETRÔNICO
1	BARMAN - FREELANCER
1	CABELEIREIRO
1	CABELEIREIRO
1	CHAPEIRO
1	CONFEITEIRO / PADEIRO
2	CONSULTOR DE VIAGEM
2	COPEIRO
1	COZINHEIRO
1	DIARISTA / FAXINEIRA
8	DOMÉSTICA
1	ESTAGIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
1	ESTAGIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
2	ESTAGIÁRIO DE ESTÉTICA
1	ESTAGIÁRIO DE NUTRIÇÃO
1	ESTAGIÁRIO DE PSICOLOGIA
1	FORNEIRO OU AJUDANTE DE PIZZAIOL
1	GARÇOM
1	GARÇOM/ GARÇONETE
1	GARÇOM/ GARÇONETE - FREELANCER
1	GERENTE
1	GERENTE DE LOJA
2	INSTRUMENTISTA INDUSTRIAL
3	JARDINEIRO
1	LAVADOR DE CARROS

1	LIMPADOR DE VIDROS
1	MANICURE
1	MECÂNICO AUTOMOTIVO
1	MECÂNICO DE AUTOS (ALINHAMENTO E BALAN-CEAMENTO)
2	MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL
1	MEIO OFICIAL DE REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL
2	MEIO OFICIAL SERRALHEIRO DE AÇO CARBONO (FERRO)
1	MONTADOR DE ANDAIME
10	MOTORISTA
4	MOTORISTA - CATEGORIA D OU E
40	MOTORISTA CARRETEIRO - CATEGORIA E
14	MOTORISTA CATEGORIA D
1	MOTORISTA CATEGORIA D
2	MOTORISTA OPERADOR DE VÁCUO
1	OPERADOR DE CAIXA
1	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO
35	PREVENÇÃO DE PERDAS
1	RECEPCIONISTA
1	SERRALHEIRO
2	SOLDADOR
1	TÉCNICO DE AR CONDICIONADO
1	TÉCNICO DE ELETROENCEFALOGRAMA
1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO
1	TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E SOM
1	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL HIDRÁULICA
1	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO - MUITISKIL
4	TOSADOR
1	
186	Vagas atualizadas em 03/02/2020 - válidas até 07/02/2020 - Sujeitas a alterações
	VAGA
QUANTIDADE DE VAGAS	PCD - AJUDANTE GERAL
5	PCD - APRENDIZ
1	PCD - AUXILIAR DE LIMPEZA
1	PCD - AUXILIAR DE MANIPULAÇÃO
3	PCD - AUXILIAR DE PERECÍVEIS
2	PCD - OPERADOR DE CAIXA
2	PCD - OPERADOR DE LOJA JR.
2	PCD - REPOSITOR
5	PCD - VENDEDOR
1	
22	